



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 27, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

**Altera a redação do art. 1º do Decreto nº
20/2023 e dá outras providências**

Gilmar João Alba, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.935 de 24 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 20/2023, passa a ter a seguinte redação:

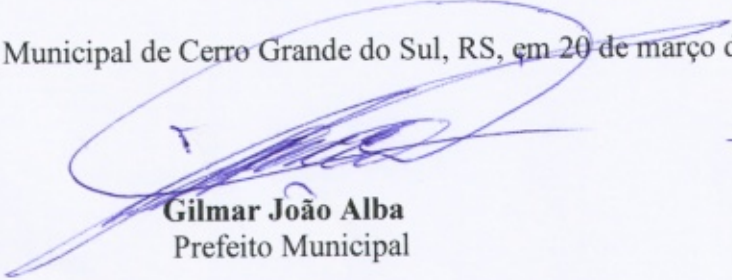
“**Art. 1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo território do Município de Cerro Grande do Sul, conforme Laudo Técnico emitido pela ASCAR/EMATER, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/22 do MDR.”

Art. 2º. O Art. 9º do mesmo Decreto passa a ser assim redigido:


“**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 20 de março de 2023.


Gilmar João Alba
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Antonio França Pedroso
Secretário de Administração